



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00186/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - PRACA JOAO PESSOA, 16 - CENTRO - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 19.891.257/0001-09, neste ato representado por Ananias Clementino da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 70, Centro - Guarabira - PB, CPF n° 497.492.934-87, Carteira de Identidade n° 1185153 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA SUS.

Os serviços, deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00029/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA SUS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSUMOS, KIT'S DE DOSAGENS E EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS (BIOQUÍMICO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DIGITADOR). A DEMANDA MENSAL ESTIMADA ESTA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCI

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DOSAGEM DE ACIDO URICO - TAB. SUS 02.02.01.012-0	UND	120
2	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - TAB. SUS 02.02.01.020-1	UND	60
3	DOSAGEM DE CREATININA - TAB. SUS 02.02.01.031-7	UND	360
4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - TAB. SU 02.02.01.042-2	UND	60
5	DOSAGEM DE GLICOSE - TAB. SUS 02.02.01.047-3	UND	1440
6	DOSAGEM DE POTASSIO - TAB. SUS 02.02.01.060-0	UND	48
7	DOSAGEM DE SODIO - TAB. SUS 02.02.01.063-5	UND	48
8	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) - TAB. SUS 02.02.01.064-3	UND	300
9	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) - TAB. SUS 02.02.01.065-1	UND	300
10	DOSAGEM DE UREIA - TAB. SUS 02.02.01.069-4	UND	360
11	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA) - TAB. SUS 02.02.01.046-5	UND	72
12	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS - TAB. SUS 02.02.01.067-8	UND	960
13	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL - TAB. SUS 02.02.01.027-9	UND	960
14	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - TAB. SUS 02.02.01.028-7	UND	960
15	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - TAB. SUS 02.02.01.029-5	UND	960
16	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - TAB. SUS 02.02.01.004-0	UND	12
17	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) - TAB. SUS 02.02.01.007-4	UND	12
18	DOSAGEM DE AMILASE - TAB. SUS 02.02.01.018-0	UND	12
19	DOSAGEM DE CALCIO - TAB. SUS 02.02.01.021-0	UND	48
20	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO - TAB. SUS 02.02.01.002-3	UND	12

270

21	DOSAGEM DE CLORETO - TAB. SUS 02.02.01.026-0	UND	12
22	DOSAGEM DE FOSFORO - TAB. SUS 02.02.01.043-0	UND	36
23	DOSAGEM DE LIPASE - TAB. SUS 02.02.01.055-4	UND	12
24	DOSAGEM DE MAGNESIO - TAB. SUS 02.02.01.056-2	UND	12
25	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS - TAB. SUS 02.02.01.061-9	UND	12
26	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES - TAB. SUS 02.02.01.062-7	UND	12
27	DOSAGEM DE FERRITINA - TAB. SUS 02.02.01.038-4	UND	12
28	DOSAGEM DE FERRO SERICO - TAB. SUS 02.02.01.039-2	UND	12
29	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - TAB. SUS 02.02.01.032-5	UND	72
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - TAB. SUS 02.02.01.033-3	UND	72
31	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - TAB. SUS 02.02.01.036-8	UND	12
32	CONTAGEM DE PLAQUETAS - TAB. SUS 02.02.02.002-9	UND	48
33	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - TAB. SUS 02.02.02.003-7	UND	12
34	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO - TAB. SUS 02.02.02.007-0	UND	48
35	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA - TAB. SUS 02.02.02.012-6	UND	12
36	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - TAB. SUS 02.02.02.013-4	UND	48
37	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) - TAB. SUS 02.02.02.014-2	UND	48
38	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO - TAB. SUS 02.02.02.029-0	UND	12
39	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - TAB. SUS 02.02.02.030-4	UND	60
40	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) - TAB. SUS 02.02.02.036-3	UND	120
41	HEMATOCRITO - TAB. SUS 02.02.02.037-1	UND	60
42	HEMOGRAMA COMPLETO - TAB. SUS 02.02.02.038-0	UND	1200
43	LEUCOGRAMA - TAB. SUS 02.02.02.039-8	UND	12
44	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO - TAB. SUS 02.02.02.049-5	UND	12
45	PROVA DO LACO - TAB. SUS 02.02.02.050-9	UND	12
46	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS - TAB. SUS 02.02.02.052-5	UND	12
47	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) - TAB. SUS 02.02.02.015-0	UND	48
48	DOSAGEM DA TROPONINA - TAB. SUS 02.02.03.120-9	UND	48
49	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA - TAB. SUS 02.02.03.008-3	UND	60
50	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - TAB. SUS 02.02.03.007-5	UND	60
51	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE - TAB. SUS 02.02.09.030-2	UND	12
52	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) - TAB. SUS 02.02.03.101-2	UND	12
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) - TAB. SUS 02.02.03.047-4	UND	60
54	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS - TAB. SUS 02.02.03.111-0	UND	60
55	VDRL P/DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES - TAB. SUS 02.02.03.117-9	UND	12
56	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) - TAB. SUS 02.02.06.021-7	UND	120
57	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - TAB. SUS 02.02.03.030-0	UND	60
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 - TAB. SUS 02.02.03.031-8	UND	24
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - TAB. SUS 02.02.03.080-6	UND	24
60	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - TAB. SUS 02.02.03.091-1	UND	24
61	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) - TAB. SUS 02.02.03.067-9	UND	96
62	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - TAB. SUS 02.02.03.097-0	UND	96
63	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - TAB. SUS 02.02.03.098-9	UND	24
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) - TAB. SUS 02.02.03.078-4	UND	24
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - TAB. SUS 02.02.03.089-0	UND	24
66	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - TAB. SUS 02.02.03.063-6	UND	24
67	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - TAB. SUS 02.02.03.064-4	UND	24
68	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) - TAB. SUS 02.02.03.068-7	UND	24
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - TAB. SUS 02.02.03.076-8	UND	96
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - TAB. SUS 02.02.03.087-3	UND	96
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - TAB. SUS 02.02.03.081-4	UND	120
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - TAB. SUS 02.02.03.092-0	UND	96
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - TAB. SUS 02.02.03.074-1	UND	96
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - TAB. SUS 02.02.03.085-7	UND	96
75	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - TAB. SUS 02.02.03.010-5	UND	180
76	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - TAB. SUS 02.02.03.035-0	UND	12
77	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - TAB. SUS 02.02.03.036-9	UND	12
78	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - TAB. SUS 02.02.03.073-3	UND	12
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - TAB. SUS 02.02.03.083-0	UND	12

271

80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - TAB. SUS 02.02.03.094-6	UND	12
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER - TAB. SUS 02.02.03.093-8	UND	12
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER - TAB. SUS 02.02.03.093-8	UND	12
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES - TAB. SUS 02.02.03.084-9	UND	12
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES - TAB. SUS 02.02.03.095-4	UND	12
85	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - TAB. SUS 02.02.03.112-8	UND	12
86	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - TAB. SUS 02.02.03.113-6	UND	12
87	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) - TAB. SUS 02.02.03.096-2	UND	12
88	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) - TAB. SUS 02.02.03.096-2	UND	12
89	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL - TAB. SUS 02.02.04.001-1	UND	12
90	DOSAGEM DE GORDURA FECAL - TAB. SUS 02.02.04.002-0	UND	12
91	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL - TAB. SUS 02.02.04.003-8	UND	12
92	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS - TAB. SUS 02.02.04.004-6	UND	12
93	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) - TAB. SUS 02.02.04.005-4	UND	12
94	PESQUISA DE EOSINOFILOS - TAB. SUS 02.02.04.006-2	UND	12
95	PESQUISA DE GORDURA FECAL - TAB. SUS 02.02.04.007-0	UND	12
96	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.008-9	UND	12
97	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.009-7	UND	12
98	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.010-0	UND	24
99	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSSOMAS (EM FRAGME) - TAB. SUS 02.02.04.011-9	UND	24
100	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - TAB. SUS 02.02.04.012-7	UND	960
101	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.013-5	UND	12
102	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.014-3	UND	12
103	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.015-1	UND	12
104	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.016-0	UND	12
105	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.0017-8	UND	12
106	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - TAB. SUS 02.02.05.001-7	UND	960
107	CLEARANCE DE CREATININA - TAB. SUS 02.02.05.002-5	UND	60
108	CLEARANCE DE FOSFATO - TAB. SUS 02.02.05.003-3	UND	12
109	CLEARANCE DE UREIA - TAB. SUS 02.02.05.004-1	UND	12
110	CONTAGEM DE ADDIS - TAB. SUS 02.02.05.005-0	UND	12
111	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE - TAB. SUS 02.02.05.006-8	UND	24
112	DOSAGEM DE CITRATO - TAB. SUS 02.02.05.008-4	UND	12
113	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - TAB. SUS 02.02.05.009-2	UND	12
114	DOSAGEM DE OXALATO - TAB. SUS 02.02.05.010-6	UND	12
115	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) - TAB. SUS 02.02.05.011-4	UND	12
116	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS - TAB. SUS 02.02.05.013-0	UND	12
117	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) - TAB. SUS 02.02.05.032-7	UND	12
118	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - TAB. SUS 02.02.06.034-9	UND	24
119	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - TAB. SUS 02.02.06.035-7	UND	12
120	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - TAB. SUS 02.02.06.023-3	UND	60
121	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - TAB. SUS 02.02.06.024-1	UND	60
122	DOSAGEM DE ESTRADIOL - TAB. SUS 02.02.06.016-0	UND	60
123	DOSAGEM DE PROLACTINA - TAB. SUS 02.02.06.030-6	UND	60
124	DOSAGEM DE PROGESTERONA - TAB. SUS 02.02.06.029-2	UND	60
125	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - TAB. SUS 02.02.06.025-0	UND	120
126	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - TAB. SUS 02.02.06.039-0	UND	120
127	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - TAB. SUS 02.02.06.037-3	UND	60
128	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - TAB. SUS 02.02.06.038-1	UND	120
129	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - TAB. SUS 02.02.06.036-5	UND	12
130	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - TAB. SUS 02.02.06.014-4	UND	12
131	DOSAGEM DE CORTISOL - TAB. SUS 02.02.06.013-6	UND	24
132	DOSAGEM DE INSULINA - TAB. SUS 02.02.06.026-8	UND	12
133	ANTIBIOGRAMA - TAB. SUS 02.02.08.001-3	UND	120
134	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA - TAB. SUS 02.02.08.002-1	UND	120
135	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - TAB. SUS 02.02.08.008-0	UND	120
136	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) - TAB. SUS 02.02.08.014-5	UND	24
137	HEMOCULTURA - TAB. SUS 02.02.08.015-3	UND	24
138	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS - TAB. SUS 02.02.08.016-1	UND	24
139	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS - TAB. SUS 02.02.08.013-7	UND	24
140	BACTEROSCOPIA (GRAM) - TAB. SUS 02.02.08.007-2	UND	24
141	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO - TAB. SUS 02.02.12.002-3	UND	120
142	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR - TAB. SUS 02.02.12.003-1	UND	24
143	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) - TAB. SUS 02.02.12.008-2	UND	120
		Total do Lote:	59.000,00
		Total:	59.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

272

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Itapororoca:

12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 01/09/2021, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

inexecução total ou parcial do contrato; d.- simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

273

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 01 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itapororoca
Ronaldo Mascena de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de
Itapororoca
056.753.394-85

PELO CONTRATADO

Ananias Clementino da Silva Filho
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
ANANIAS CLEMENTINO DA SILVA FILHO
497.492.934-87